



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
SECRETARIA GERAL

LEI Nº 005/83, de 08 de Março de 1.983.

Fixa o subsídio do Prefeito e  
da outras providencias.

Art. 1º- Fica fixado em 20 salarios mí  
nimos regionais o subsídio do Prefeito Municipal de  
Jauru para o exercicio de 1.983.

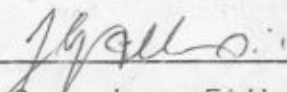
Art. 2º- A verba de Representação do  
Prefeito Municipal, não poderá ultrapassar a  $\frac{2}{3}$  do  
subsídio, paragrafo 1º do Art. 44 da Lei 3770 de  
14.09.76.

Art. 3º- A verba de Representação do Vi  
ce-Prefeito, não poderá exceder a metade da verba de  
Representação fixada para o Prefeito, paragrafo 3º  
do Art. 44 da Lei 3770 de 14.09.76.

Art. 4º- Por Decreto Legislativo poderá  
fixar quantias progressivas para cada ano de manda-  
to.

Art. 5º- Este Projeto de Lei entrará em  
vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jauru,  
aos 08 de Março de 1.983.

  
\_\_\_\_\_  
José Gonçalves Filho  
PREFEITO MUNICIPAL